



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 – DA PORTARIA SME Nº 018/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, demais legislações em vigor, e, tendo em vista a Portaria SME nº 018/2024, que estabelece normas, procedimentos e cronograma para o processo de matrícula, para o ano letivo de 2025, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Itabuna, publicada no Diário Oficial na edição nº 6293 de 27 de dezembro de 2024, torna público a presente retificação:

Art. 1º. A redação do Art. 1º; Incisos IV, V e VI do Art. 4º; Art. 7º; Incisos IV e V do Art. 11º; Linha 04 - Escolas do Núcleo VII do Anexo Único da Portaria SME Nº 018/2024 passam a ser regidos conforme a seguinte redação:

Art. 1º Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação de matrícula dos alunos que irão permanecer na mesma Escola que estudaram em 2024, matrícula dos alunos transferidos de Escolas da Rede Municipal e matrícula de novos alunos para o ano letivo de 2025, que acontecerá no período de 18 a 22 de novembro de 2024 e de 16 a 27 de janeiro de 2025, respectivamente.

[...]

Art. 4º O período de renovação de matrícula e matrícula para as escolas da Rede Municipal, estabelecido no Art.2º desta Portaria de acordo aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo:

[...]

IV- Os alunos que concluíram o ano letivo 2024 em Unidade Escolar que não possui o ano/série para continuidade do percurso escolar serão matriculados conforme alíneas a, b e c deste inciso:

- a) Educação Infantil – Creche e Pré-escola: 17/01/2025.
- b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos): 20 e 21/01/2025.
- c) Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos: 20 e 21/01/2025.

V- Matrícula para ingresso de aluno novo em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em qualquer ano/série para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, no período de 22 a 24/01/2025, conforme alíneas a, b e c deste inciso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Educação Infantil (Creche e Pré-escola): 22/01/2025;
 - b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos): 23 e 24 /01/2025;
 - c) Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos: 23 e 24/01/2025.
- VI- Os alunos que perderem o prazo estabelecido nos Incisos I, II, III, IV e V, efetuarão suas matrículas na escola, onde pleiteiam a vaga indicada no anexo único, na data de 27/01/2025.

[...]

Art. 7º No ato da matrícula, o pai/responsável legal e/ou aluno maior de 16 anos deverá apresentar na Escola, os seguintes documentos de identificação do aluno (a):

- ✓ Via original e cópia legível do RG ou Certidão de Registro Civil;
- ✓ Via original e cópia CPF (original);
- ✓ Via original e cópia do comprovante de Residência Atualizado;
- ✓ Via original e cópia do atestado de escolaridade ou Transferência da escola anterior
- ✓ Via original e cópia do cartão do SUS
- ✓ Via original do termo de Autorização e/ou Recusa para Vacinação na escola (posto de saúde)
- ✓ Via original e cópia do laudo ou relatório médico comprobatório para os Alunos Público da Educação Especial.

[...]

Art. 11º O Ensino Fundamental (EF) e a EJA deverão observar como critério para constituição das classes, os seguintes quantitativos:

[...]

IV- EJA - Educação de Jovens e Adultos:

- EJA - Etapa 1 (Alfabetização e 1º ano): Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.
- EJA - Etapa 2 (2º e 3º anos): Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.
- EJA - Etapa 3 (4º e 5º anos): Mínimo de 15 e máximo de 30 alunos.
- EJA - Etapa 4 (6º e 7º anos): Mínimo de 20 e máximo de 35 alunos.
- EJA - Etapa 5 (8º e 9º anos): Mínimo de 20 e máximo de 35 alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V- As turmas de alunos das etapas 1 e 2, o gestor escolar deverá apresentar à assessoria de ensino da EJA até o dia 24/01/2025, a ficha de matrícula devidamente preenchida e documentação dos alunos interessados para que a turma seja aberta e a matrícula efetivada no Sistema Ponto ID.

ANEXO ÚNICO

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – URBANAS E DO CAMPO

ESCOLAS DO NÚCLEO VII

Grupo Escolar Professora Maria Raimunda Oliveira	Santo Antônio	Rua Belém, s/n	EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE PARCIAL (alunos com 3 anos completos até 31 de março de 2025). PRÉ-ESCOLA (4 e 5 Anos completos até 31 de março de 2025).
--	---------------	----------------	---

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, em 10 de Janeiro de 2025.

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2025.01.10 17:05:35 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO